

**DECRETO Nº. 3.691, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Integrado de Regularização Fundiária Sustentável do Loteamento TRÊS POÇOS e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 962, de 27 de janeiro de 2017, estabeleceu os procedimentos aplicáveis para a regularização fundiária de interesse social das ocupações incidentes em terras de propriedade do Município de Pinheiral e sua adequada inclusão ao tecido urbano do Município;

**CONSIDERANDO** que a área se localiza na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, conforme Lei Municipal nº 456/2008;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 745, de 15 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a “**alienação de imóveis do patrimônio municipal para fins de regularização fundiária de interesse social no bairro Parque Maíra e Três Poços**”

**CONSIDERANDO** os termos do registro de imóveis, a matrícula 1.846, pertence a Prefeitura Municipal de Pinheiral.

**CONSIDERANDO** que os artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, estabelecem a necessidade de elaboração de um Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável para as áreas consideradas como ZEIS, entendido como o conjunto de ações integradas que visa ao

desenvolvimento global da área, abrangendo aspectos urbanísticos, socioeconômicos, jurídicos, ambientais, de regularização fundiária, de infraestrutura e de mobilidade e acessibilidade urbana;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável do **LOTEAMENTO TRÊS POÇOS** localizado no Município de Pinheiral, correspondente aos perímetros definidos como ZEIS.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO